

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$0,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE... Cr\$0,50

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 13.393, DE 2 DE JUNHO DE 1943

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação do Senhor Angelo Longo e outros, um terreno necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 292, de 1943, do Departamento Administrativo do Estado.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, autorizada a adquirir por doação de Angelo Longo e outros, a área de terreno situada no distrito, município e comarca de Botucatu, abaixo caracterizada, destinada à construção de um edifício para a sede da 8.ª Residência de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem, a saber:

— um terreno com 2.019,76 m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos e setenta e seis decímetros quadrados), situado à rua Amando de Barros, 2.766, em Botucatu com as seguintes divisões e confrontações: começam na estaca 0, no canto esquerdo do terreno, (em relação a quem olha para a rua Amando de Barros); desse ponto, com rumo NE 14°30' vão à estaca 1, à distância de 30m (trinta metros); neste ponto fazem uma deflexão de 90° à direita (rumo SE 75° 30') e vão à estaca 2, à distância de 23m (vinte e três metros); nesta estaca fazem uma deflexão de 85° a esquerda (rumo NE 19° 30'); caminham 23,50 (vinte e três metros e cinquenta centímetros) até a estaca 3, na qual fazem uma deflexão de 88° à direita (rumo SE 72° 30'); nesta direção caminham 24,50 (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) até a estaca 4; neste ponto fazem uma deflexão de 90° à direita (rumo SW 17° 30') e vão à estaca 5, à distância de 53,30m (cinquenta e três metros e trinta centímetros); nesta estaca fazem uma deflexão de 88° à direita e vão à estaca 6 — O à distância de 46,55m (quarenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), sendo o rumo de fechamento o mesmo de saída, NE 14° 30'. O terreno alvide pela frente com a rua Amando de Barros, de um lado com os doadores, nos fundos com uma rua sem nome e de outro lado com os doadores e a rua Curuzú.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de junho de 1943.

FERNANDO COSTA

Luiz de Anhala Mello  
Abelardo Vergueiro Cesar  
Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 2 de junho de 1943  
F. Gayolle, — Diretor Geral.  
Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 13.417, DE 9 DE JULHO DE 1943

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n. 647, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I — Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) ao Posto de Assistência Médico-Sanitária;
- II — Cr\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta cruzeiros) a Caixa Escolar do Grupo Escolar Pedro de Toledo e Escolas das Termas;
- III — Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) a Assistência Dentária Escolar;
- IV — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a indigentes;
- V — Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) a Corporação Musical Lira Lindolense, para realização de retretas públicas.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de julho de 1943.

FERNANDO COSTA

Abelardo Vergueiro Cesar  
Francisco d'Auria  
Gabriel Monteiro da Silva.  
Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 12 de julho de 1943.  
a) Bonifácio Ferreira da Silva  
Diretor da Diretoria de Expediente, subst.

DECRETO-LEI N. 13.443, DE 9 DE JULHO DE 1943

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 580, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Sanitária de Guarujá autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I — Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) às Caixas Escolares dos Grupos Escolares Vicente de Carvalho e Marcellio Dias;
- II — Cr. \$2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Posto Policial;
- III — Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) à Guarda Noturna;
- IV — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Santa Casa de Santos;
- V — Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) à Associação de Proteção à Infancia — Goia de Leite, — para amparo à Maternidade e Infancia.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de julho de 1943.

FERNANDO COSTA  
Abelardo Vergueiro Cesar  
Francisco d'Auria  
Gabriel Monteiro da Silva.

Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 12 de julho de 1943.

Bonifácio Ferreira da Silva  
Diretor da Diretoria de Expediente, subst.

DECRETO N. 13.451, DE 12 DE JULHO DE 1943

Aprova os quadros de organização pormenorizada de efetivos do Corpo de Bombeiros da Força Policial.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 7.º, n. I, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovados os Quadros de Organização Pormenorizada de Efetivos do Corpo de Bombeiros da Força Policial do Estado, fixados pelo Decreto-lei n. 13.420, de 21 de junho de 1943.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de julho de 1943.

FERNANDO COSTA

Coriolano de Góes.  
Publicado na Secretaria do Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 12 de julho de 1943.  
Alfredo Issa Assaly,  
Diretor Geral.

### PALACIO DO GOVERNO

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

RESOLVE tornar de nenhum efeito a nomeação do dr. Arthur Tarantino para exercer as funções de membro do Conselho Regional de Desportos do Estado, e

NOMEIA, nos termos do art. 6.º, do decreto-lei federal n. 3.199, de 14 de abril de 1941, e respeitado o § único do mesmo artigo, para exercer aquele cargo, com mandato por um ano, o dr. Edison Machado Santana  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de julho de 1943.  
FERNANDO COSTA.

### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Decretos de 9-7-43:

Declarando findo, a pedido, o afastamento do sr. Jovino Guedes de Macedo, terceiro auxiliar técnico da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, post. à disposição do Departamento do Serviço Público, nos termos do artigo 10 do decreto-lei n. 12.521, de 23-1-42, por decreto de 14-3-42.

— Tornando sem efeito, tendo em vista o que consta do processo n. 530-43, do Departamento do Serviço Público: o decreto de 21-5-43, publicado a 27-5-43, que admitiu a Sra. Yolanda de Campos Fessel, para, como extranumerário mensalista, desempenhar as funções de auxiliar de escrita com o salário mensal de Cr\$ 400,00; os decretos de 31-5-43, publicados a 3-6-43, admitindo os srs. Jayme Ferreira e Beatriz Cortez Nogueira, para, como extranumerários mensalistas, desempenharem as funções de auxiliar de escrita do referido Departamento, mediante o salário mensal de Cr\$ 400,00, cada um.

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR

SUD MENNUCCI

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho

Redator-Sec.: João de Oliveira Filho

Rua da Gloria n. 358-364 — C. Postal, 231-B

### SEGURANÇA PÚBLICA

Decretos de 12 de julho corrente:

Admitindo — nos termos da Resolução n. 92, de 12 de março de 1942:

Francisco Dangelo, para, como extra-numerário e a título precário, exercer as funções correspondentes ao cargo de escrivão da delegacia de policia de Matão, 4.ª classe, com o salário mensal de Cr\$ 450,00, no periodo de 10 a 29 de junho de 1943;

Pedro Mazzlera para, extra-numerário e a título precário exercer as funções correspondentes ao cargo de escrivão da delegacia de policia de Bocaina, 5.ª classe, com o salario mensal de Cr\$ 450,00, no periodo de 11 a 30 de junho de 1943;

Antonio Putti para, como extra-numerário e a título precario, exercer as funções correspondentes ao cargo de escrivão da delegacia de policia de Jarčinópolis, 5.ª classe, com o salario mensal de Cr\$ 450,00, no periodo de 8 de junho a 7 de agosto de 1943;

Avelino Iaiá para, como extra-numerário e a título precario, exercer as funções correspondentes ao cargo de escrivão da delegacia de policia de Barra Bonita, 5.ª classe, com o salario mensal de Cr\$ 450,00, no periodo de 29 de maio de 28 de novembro de 1943;

Verissimo Facioli para, como extra-numerário e a título precário, exercer as funções correspondentes ao cargo de escrivão da delegacia de policia de Leme, 5.ª classe, com o salario mensal de Cr\$ 450,00, no periodo de 23 de junho a 17 de julho de 1943;

Angelo Volpi para, como extra-numerário e a título precário, exercer as funções correspondentes ao cargo de escrivão da delegacia de policia de Itaporanga, 5.ª classe, com o salario mensal de Cr\$ 450,00, no periodo de 11 a 29 de junho de 1943;

Benzd Ayz Nasser para, como extra-numerário e a título precário, exercer as funções correspondentes ao cargo de carcereiro da cadeia pública do município de Salto Grande, 5.ª classe, com o salario mensal de Cr\$ 300,00, no periodo de 1.º a 20 de julho de 1943;

Alexandre Furlani para, como extra-numerário e a título precário, exercer as funções correspondentes ao cargo de carcereiro da cadeia pública do município de Dols Córregos, 4.ª classe, com o salario mensal de Cr\$ 300,00, no periodo de 1.º a 30 de junho de 1943;

Admitindo — nos termos da Resolução n. 92, de 12 de março de 1942:

Paulo de Oliveira Ramos para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções correspondentes ao cargo de carcereiro da cadeia pública do município de Cacapava, 3.ª classe, com o salario mensal de Cr\$ 300,00, no periodo de 5 a 24 de junho de 1943;

David Louzada, para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções correspondentes ao cargo de carcereiro da cadeia pública de Guariba, 5.ª classe, com o salario mensal de Cr\$ 300,00, no periodo de 1.º a 20 de julho do corrente ano;

Alberto Dias para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções correspondentes ao cargo de carcereiro da cadeia pública de Santo Anastácio, 4.ª classe, com o salario mensal de Cr\$ 400,00, no periodo de 11 a 30 de junho de 1943;

João Paulista, para, como extranumerário e a título precário exercer as funções correspondentes ao cargo de carcereiro da cadeia pública de São Pedro do Turvo, 5.ª classe, com o salario mensal de Cr\$ 300,00, no periodo de 10 a 29 de junho do corrente ano;

Alcides Moreira de Oliveira, para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções correspondentes ao cargo de carcereiro da cadeia pública do município de Presidente Alves, 5.ª classe, com o salario mensal de Cr\$ 300,00, no periodo de 5 a 24 de junho de 1943;

Vicenzo Ignácio Luca para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções correspondentes ao cargo de carcereiro da cadeia pública do município de Matão, 4.ª classe, com o salario mensal de Cr\$ 300,00, no periodo de 10 a 29 de junho do corrente ano;

José da Silva para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções correspondentes ao cargo de